CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2021-01-28	
O Secretário da Mesa	
Ana Mesquita (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Ana Mesquita (Assinatura Qualificada) Date: 2021.01.28 22:55:48 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1086 / XIV (2 .ª)

Assunto: Administração inadequada de vacinas contra a Covid-19

Destinatário: Ministra da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

O Grupo Parlamentar do CDS recebeu, nos últimos dias, várias exposições sobre casos de pessoas que têm sido vacinadas contra a Covid-19, apesar de não estarem incluídas em grupos prioritários ou de risco.

Entre estes, alguns são já do domínio público, como são os casos do presidente da câmara municipal de Reguengos de Monsaraz (CMRM) e do presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez (AMAV), mas também o caso de um grupo de 170 trabalhadores da área social e todos os dirigentes de todas as áreas da Segurança Social de Setúbal que, alegadamente, terão sido vacinados contra a Covid-19.

O presidente da CMRM é simultaneamente presidente da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, enquanto o presidente da AMAV é, também, provedor da Santa Casa da Misericórdia local. No primeiro caso, o autarca invocou a presidência da Fundação para justificar a vacinação, no segundo, o autarca de Arcos de Valdevez alegou ter problemas cardiovasculares e ter sido operado às coronárias e que tinham sobrado doses depois de vacinados os utentes dos lares locais.

Entretanto são vários os relatos na comunicação social de outros casos relativos a casos de dirigentes de IPSS e, nas últimas horas, o caso sobre a vacinação de diretores, assessores, administradores e informáticos do INEM. Mais uma vez o argumento usado para justificação foi o de que sobraram doses da primeira operação de vacinação, que se destinou aos profissionais que têm maior risco de contágio pelo exercício das suas funções.

De acordo com o coordenador da Task Force para o Plano de Vacinação a regra de não desperdiçar doses de vacina faz parte das orientações gerais, mas quando isto acontece, quando sobram doses, as orientações são para se procurar outros candidatos dentro do primeiro grupo prioritário. O que está determinado é que devem ser vacinados na primeira fase

os «profissionais e residentes de lares e instituições similares». Nunca se fala em dirigentes.

Para o CDS todos estes casos causam alguma estranheza e incompreensão e contribuem para um descrédito de todo o processo de vacinação, ainda mais junto da população em geral. E, corroborando as palavras do coordenador da Task Force, também o CDS entende que nesta fase não deverá ser muito difícil encontrar pessoas prioritárias a quem dar a vacina.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Quantas notificações e/ou queixas sobre vacinação «inadequada» já chegaram ao Ministério da Saúde?

2- Tendo o caso do autarca de Reguengos de Monsaraz sido o primeiro a ser conhecido, e tendo o coordenador da Task Force condenado o sucedido, foi tomada alguma medida concreta? Qual?

3- Que medidas foram já tomadas para que estes casos parem por aqui e não se repliquem?

4- Que tipo de acompanhamento está o Governo a fazer do cumprimento das orientações gerais para administração da vacina contra a Covid-19?

Palácio de São Bento, 28 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.